



Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANA - SP

Serrana - 15 de junho de 2026 - Nº 2.114

Diário Oficial criado pela Lei Número 1780/2017

DECRETOS

DECRETO Nº 86/2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$
1.545.528,17, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.003 - DIREÇÃO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO
03.003.4.122.2.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens
Fixas - Pessoal Civil R\$18.548,25
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 18.548,25

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.50.2122-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fi-
xas - Pessoal Civil R\$45.691,44
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 45.691,44

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.5.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fi-
xas - Pessoal Civil R\$244.121,22
01.220.0000.0000 Ensino Fundamental - Tesouro 244.121,22

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.004 - ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA
05.004.12.365.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fi-
xas - Pessoal Civil R\$24.399,50
01.213.0000.0000 Ensino Infantil Pré Escola - Tesouro 24.399,50

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.005 - ENSINO INFANTIL CRECHE
05.005.12.365.43.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fi-
xas - Pessoal Civil R\$62.788,38
01.212.0000.0000 Ensino Infantil Creche - Tesouro 62.788,38

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.003 - DIREÇÃO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO
03.003.4.122.2.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas
- Pessoal Civil R\$4.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 4.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.50.2122-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fi-
xas - Pessoal Civil R\$28.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 28.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.5.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fi-
xas - Pessoal Civil R\$9.000,00
01.220.0000.0000 Ensino Fundamental - Tesouro 9.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.004 - ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA
05.004.12.365.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fi-
xas - Pessoal Civil R\$1.000,00
01.213.0000.0000 Ensino Infantil Pré Escola - Tesouro 1.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.005 - ENSINO INFANTIL CRECHE
05.005.12.365.43.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fi-
xas - Pessoal Civil R\$2.000,00
01.212.0000.0000 Ensino Infantil Creche - Tesouro 2.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.005 - ENSINO INFANTIL CRECHE
05.005.12.365.43.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fi-
xas - Pessoal Civil R\$10.000,00
01.212.0000.0000 Ensino Infantil Creche - Tesouro 10.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.003 - DIREÇÃO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO
03.003.4.122.2.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas
- Pessoal Civil R\$10.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 10.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.004 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.004.4.128.2.2004-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais
R\$1.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 1.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.50.2121-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais
R\$1.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 1.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.004 - ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA
05.004.12.365.4.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais
R\$2.000,00
01.213.0000.0000 Ensino Infantil Pré Escola - Tesouro 2.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.005 - ENSINO INFANTIL CRECHE
05.005.12.365.43.2011-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis -
Pessoal Civil R\$10.000,00
02.261.0000.0000 FUNDEB 70% Profissionais da Educação
10.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.006 - GESTÃO DO SUS
04.006.10.122.51.2135-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis -
Pessoal Civil R\$29.138,69
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 29.138,69

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.51.2124-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis -
Pessoal Civil R\$47.467,49
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 47.467,49

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.51.2125-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis -
Pessoal Civil R\$14.824,20
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 14.824,20

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.009 - CAIS-CENTRO AÇÕES INTEGRADAS DE SERRANA
05.009.12.243.44.2014-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis -
Pessoal Civil R\$236,30
01.200.0000.0000 EDUCAÇÃO GERAL 236,30

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.004 - DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE
08.004.15.451.12.2018-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis -
Pessoal Civil R\$913,21
01.110.0000.0000 TESOIRO GERAL 913,21

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.007 - ENSINO MEDIO TECNICO E SUPERIOR
05.007.12.362.6.2023-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis -
Pessoal Civil R\$10.581,53
01.200.0000.0000 EDUCAÇÃO GERAL 10.581,53

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.52.2126-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições
Trabalhistas R\$5.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 5.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.51.2124-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições
Trabalhistas R\$3.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 3.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.30.2114-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra
Ofss R\$1.000,00
01.110.0000.0000 TESOIRO GERAL 1.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.56.2130-3.3.50.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros
- Pessoa Jurídica R\$6.403,79
02.302.0001.0000 Tabela sus paulista RES SS 198 6.403,79

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.50.2121-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo
R\$200.000,00
05.800.0043.0000 Emenda Parlamentar Individual 202625280002
200.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.016 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
04.016.10.303.55.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo
R\$2.514,18
02.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 2.514,18

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.016 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
04.016.10.303.55.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo
R\$6.310,00
05.800.0025.0000 Emenda Parlamentar Individual 202532280015
6.310,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.016 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
04.016.10.303.55.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo
R\$4.882,11
02.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 4.882,11

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.017 - VIGILANCIA EM SAÚDE
04.017.10.305.54.2100-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo
R\$10.000,00
02.303.0001.0000 IGM Sus Paulista Dengue 10.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.51.2124-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas De Pessoal
Decorrentes De Con R\$100.000,00
05.800.0044.0000 Emenda Parlamentar Individual 202631350010
100.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.51.2124-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas De Pessoal
Decorrentes De Con R\$60.000,00
02.302.0003.0000 Transferência de recursos financeiros do Fundo Esta-
dual de Saúde 60.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.51.2124-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas De Pessoal
Decorrentes De Con R\$31.000,00
02.302.0003.0000 Transferência de recursos financeiros do Fundo Esta-
dual de Saúde 31.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.51.2124-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas De Pessoal
Decorrentes De Con R\$13.350,00
02.302.0003.0000 Transferência de recursos financeiros do Fundo Esta-
dual de Saúde 13.350,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.51.2124-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas De Pessoal
Decorrentes De Con R\$30.418,33
02.302.0003.0000 Transferência de recursos financeiros do Fundo Esta-
dual de Saúde 30.418,33

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.30.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros -
Pessoa Jurídica R\$8.100,00
01.110.0000.0000 TESOIRO GERAL 8.100,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.003 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA
02.003.6.181.13.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros -
Pessoa Jurídica R\$8.000,00
08.110.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais Legislativo Muni-
cipal Tesouro 8.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.003 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO
07.003.8.244.46.2137-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros -
Pessoa Jurídica R\$19.000,00
02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 19.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.50.2121-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros
- Pessoa Jurídica R\$3.826,00

05.800.0025.0000 Emenda Parlamentar Individual 202532280015 1 293,00
05.800.0026.0000 Emenda Parlamentar Individual 202531350016 10,00
05.800.0027.0000 Emenda Parlamentar Individual 202530520006 9,00
05.800.0029.0000 Emenda Parlamentar Individual 202523560001 2.347,00
05.800.0036.0000 Emenda Parlamentar Individual FNS Portaria 8412 167,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.51.2124-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros
- Pessoa Jurídica R\$169,00
05.800.0019.0000 Emenda Parlamentar Individual 202430880013 169,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.51.2124-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros
- Pessoa Jurídica R\$83,20
02.302.0003.0000 Transferência de recursos financeiros do Fundo Esta-
dual de Saúde 83,20

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.51.2124-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros
- Pessoa Jurídica R\$546,04
02.302.0003.0000 Transferência de recursos financeiros do Fundo Esta-
dual de Saúde 546,04

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.50.2121-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros
- Pessoa Jurídica R\$20.565,81
05.301.0001.0000 Piso da Atenção Básica em Saúde 20.565,81

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
08.007.17.512.14.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros
- Pessoa Jurídica R\$11.000,00
01.110.0000.0000 TESOIRO GERAL 11.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.5.2013-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação
R\$420.649,50
02.262.0000.0000 FUNDEB 30% OUTRAS DESPESAS 420.649,50

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.30.2114-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Per-
manente R\$3.000,00
01.110.0000.0000 TESOIRO GERAL 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo ante-
rior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$6.403,79
02.302.0001.0000 Tabela sus paulista RES SS 198 6.403,79

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R\$200.000,00
05.800.0043.0000 Emenda Parlamentar Individual 202625280002
200.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$2.514,18
02.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 2.514,18

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$19.000,00
02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 19.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R\$100.000,00
05.800.0044.0000 Emenda Parlamentar Individual 202631350010
100.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei
4.320/64) R\$31.000,00
02.302.0003.0000 (SF) - Transferência de recursos financeiros do Fundo
Estadual de Saúde 31.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei
4.320/64) R\$13.350,00
02.302.0003.0000 (SF) - Transferência de recursos financeiros do Fundo
Estadual de Saúde 13.350,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei
4.320/64) R\$3.826,00
05.800.0025.0000 (SF) - Emenda Parlamentar Individual 202532280015
1.293,00
05.800.0026.0000 (SF) - Emenda Parlamentar Individual 202531350016
10,00

05.800.0027.0000 (SF) - Emenda Parlamentar Individual 202530520006
9,00
05.800.0029.0000 (SF) - Emenda Parlamentar Individual 202523560001
2.347,00
05.800.0036.0000 (SF) - Emenda Parlamentar Individual FNS Portaria
8412 167,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei
4.320/64) R\$169,00
05.800.0019.0000 (SF) - Emenda Parlamentar Individual 202430880013
169,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei
4.320/64) R\$6.310,00
05.800.0025.0000 (SF) - Emenda Parlamentar Individual 202532280015
6.310,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei
4.320/64) R\$83,20
02.302.0003.0000 (SF) - Transferência de recursos financeiros do Fundo
Estadual de Saúde 83,20

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei
4.320/64) R\$30.418,33
02.302.0003.0000 (SF) - Transferência de recursos financeiros do Fundo
Estadual de Saúde 30.418,33

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei
4.320/64) R\$546,04
02.302.0003.0000 (SF) - Transferência de recursos financeiros do Fundo
Estadual de Saúde 546,04

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei
4.320/64) R\$20.565,81
05.301.0001.0000 (SF) - Piso da Atenção Básica em Saúde
20.565,81

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$4.882,11
02.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 4.882,11

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.005 - ENSINO INFANTIL CRECHE
05.005.12.365.43.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fi-
xas - Pessoal Civil R\$10.000,00
02.261.0000.0000 FUNDEB 70% Profissionais da Educação
10.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.007 - ENSINO MEDIO TECNICO E SUPERIOR
05.007.12.362.6.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fi-
xas - Pessoal Civil R\$10.581,53
01.200.0000.0000 EDUCAÇÃO GERAL 10.581,53

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.004 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.004.4.128.2.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas
- Pessoal Civil R\$1.000,00
01.110.0000.0000 TESOIRO GERAL 1.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.50.2121-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fi-
xas - Pessoal Civil R\$1.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 1.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.30.2114-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fi-
xas - Pessoal Civil R\$1.000,00
01.110.0000.0000 TESOIRO GERAL 1.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL
 05.003.12.361.5.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$420.649,50
 02.261.0000.0000 FUNDEB 70% Profissionais da Educação
 420.649,50

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
 04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
 04.015.10.302.52.2126-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$5.000,00
 01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 5.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
 04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
 04.015.10.302.51.2124-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$3.000,00
 01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 3.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 03.003 - DIREÇÃO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO
 03.003.4.122.2.2004-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$4.000,00
 01.110.0000.0000 TESOIRO GERAL 4.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 03.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 03.001.4.123.35.2032-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R\$18.548,25
 01.110.0000.0000 TESOIRO GERAL 18.548,25

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
 04.006 - GESTÃO DO SUS
 04.006.10.122.51.2135-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R\$29.138,69
 01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 29.138,69

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
 04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
 04.014.10.301.50.2122-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R\$45.691,44
 01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 45.691,44

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
 04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
 04.015.10.302.51.2124-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R\$47.467,49
 01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 47.467,49

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
 04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
 04.015.10.302.51.2125-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R\$14.824,20
 01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 14.824,20

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 05.009 - CAIS-CENTRO AÇÕES INTEGRADAS DE SERRANA
 05.009.12.243.44.2014-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R\$236,30
 01.200.0000.0000 EDUCAÇÃO GERAL 236,30

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
 08.004 - DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE
 08.004.15.451.12.2018-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R\$913,21
 01.110.0000.0000 TESOIRO GERAL 913,21

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
 04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
 04.014.10.301.50.2122-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R\$28.000,00
 01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 28.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL
 05.003.12.361.5.2013-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R\$9.000,00
 01.220.0000.0000 Ensino Fundamental - Tesouro 9.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 05.004 - ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA
 05.004.12.365.4.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R\$1.000,00
 01.213.0000.0000 Ensino Infantil Pré Escola - Tesouro 1.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 05.005 - ENSINO INFANTIL CRECHE
 05.005.12.365.43.2011-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R\$2.000,00
 01.212.0000.0000 Ensino Infantil Creche - Tesouro 2.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
 02.001 - GABINETE DO PREFEITO
 02.001.4.122.30.2114-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público R\$3.000,00
 01.110.0000.0000 TESOIRO GERAL 3.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
 02.001 - GABINETE DO PREFEITO
 02.001.4.122.30.2114-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R\$8.100,00
 01.110.0000.0000 TESOIRO GERAL 8.100,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
 02.003 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA
 02.003.6.181.13.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R\$8.000,00
 08.110.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais Legislativo Municipal Tesouro 8.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 03.003 - DIREÇÃO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO
 03.003.4.122.2.2004-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física R\$10.000,00
 01.110.0000.0000 TESOIRO GERAL 10.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
 04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
 04.015.10.302.51.2124-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$60.000,00
 02.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 60.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
 04.017 - VIGILANCIA EM SAÚDE
 04.017.10.305.54.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$10.000,00
 02.303.0001.0000 IGM Sus Paulista Dengue 10.000,00

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
 08.007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
 08.007.17.512.14.2028-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni R\$11.000,00
 01.110.0000.0000 TESOIRO GERAL 11.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL
 05.003.12.361.5.2013-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação R\$244.121,22
 01.220.0000.0000 Ensino Fundamental - Tesouro 244.121,22

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 05.004 - ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA
 05.004.12.365.4.2012-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação R\$24.399,50
 01.213.0000.0000 Ensino Infantil Pré Escola - Tesouro 24.399,50

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 05.005 - ENSINO INFANTIL CRECHE
 05.005.12.365.43.2011-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação R\$62.788,38
 01.212.0000.0000 Ensino Infantil Creche - Tesouro 62.788,38

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 05.004 - ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA
 05.004.12.365.4.2012-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação R\$2.000,00
 01.213.0000.0000 Ensino Infantil Pré Escola - Tesouro 2.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.005 - ENSINO INFANTIL CRECHE
05.005.12.365.43.2011-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação
R\$10.000,00
01.212.0000.0000 Ensino Infantil Creche - Tesouro 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 27 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
12 de junho de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 87/2026
TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS,
NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 348.984,34, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.51.2124-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições
Trabalhistas R\$5.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 5.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.012 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
03.012.4.129.3.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$250.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 250.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.4.123.35.2032-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni R\$40.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 40.000,00

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.002 - DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
08.002.15.451.40.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações R\$5.884,34
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 5.884,34

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.002 - DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
08.002.15.451.41.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações R\$41.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 41.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.30.2114-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R\$7.100,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 7.100,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - DEPARTAMENTO DA CASA CIVIL E OUVIDORIA
02.002.4.122.31.2115-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$100,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 100,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.004 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.004.4.128.2.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$5.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 5.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - DEPARTAMENTO DA CASA CIVIL E OUVIDORIA
02.002.4.122.31.2115-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$100,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 100,00
02.002.4.122.31.2115-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas R\$100,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 100,00
02.002.4.122.31.2115-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R\$100,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 100,00

02.002.4.122.31.2115-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção R\$100,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 100,00
02.002.4.122.31.2115-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física R\$100,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 100,00

02.002.4.122.31.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$6.500,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 6.500,00

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.004 - DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE
08.004.15.452.42.2134-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$5.884,34
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 5.884,34

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.004 - DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE
08.004.15.452.42.2134-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$41.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 41.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA
03.013.99.999.29.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência R\$250.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 250.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA
03.013.99.999.29.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência R\$40.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 27 de maio de 2026

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
12 de junho de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 88/2026
ESTABELECE O CRONOGRAMA DE MIGRAÇÃO PARA A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E - NO PADRÃO NACIONAL (NFSE NACIONAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o artigo 62 da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que determinou aos Municípios a obrigatoriedade de autorizar seus contribuintes a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e no ambiente nacional.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Serrana, a migração do sistema municipal de emissão da NFS-e para a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e no Padrão Nacional (NFS-e Nacional) emitida no ambiente eletrônico disponibilizado no endereço <https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional>, conforme o cronograma disposto no artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo único. A NFS-e Nacional estará disponível para emissão em três modalidades, utilizadas a critério do emissor, a saber:

I - por meio de digitação direta na página do Portal do Contribuinte, denominado Emissor Público Web;

II - por meio de aplicativo para smartphones, denominado Emissor Público Mobile, disponível gratuitamente nas lojas virtuais Play Store, para dispositivos Android, e Apple Store, para dispositivos Apple (iOS);

III - por meio de API (Interface de Programação de Aplicações), denominado Emissor Público API, destinado à integração entre sistemas.

Art. 2º As empresas que utilizam sistemas próprios ou integrados para emissão de notas fiscais deverão adequá-los ao Emissor Nacional até a data prevista no cronograma, conforme as especificações técnicas disponibilizadas no Portal Nacional, acessíveis em <https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica>.

Art. 3º A obrigatoriedade de emissão da NFS-e no Sistema Nacional será implementada de forma escalonada, conforme o cronograma abaixo:

I - as Sociedades de Profissionais enquadradas no ISS Fixo e os contribuintes com recolhimento do ISSQN por estimativa, independentemente do regime tributário, a partir de 01/08/2026;

II - as ME e EPP optantes do Simples Nacional, a partir de 01/08/2026;

III - os demais prestadores de serviços estabelecidos no Município de Serrana/SP, a partir de 01/10/2026.

Parágrafo único. A partir das datas referidas nos incisos, não será permitida a emissão de NFS-e via sistema municipal, que permanecerá disponível para outras operações e consultas.

Art. 4º Fica facultada aos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Serrana/SP a adoção antecipada da emissão da NFS-e no Sistema Nacional, podendo a migração ocorrer a partir da publicação desse Decreto, independentemente do cronograma de obrigatoriedade previsto no artigo 3º.

§ 1º A adoção antecipada implica a imediata cessação da autorização de emissão de NFS-e pelo Emissor Municipal, ficando o contribuinte restrito exclusivamente à emissão da NFS-e no Sistema Nacional.

§ 2º A emissão de NFS-e no Sistema Nacional, ainda que realizada antes da data prevista neste Decreto, produz efeitos legais plenos, tornando-se obrigatória e exclusiva a utilização desse sistema a partir da primeira emissão.

§ 3º Uma vez tornada obrigatória a emissão da NFS-e no Sistema Nacional ao contribuinte, as emissões realizadas no sistema municipal serão consideradas inválidas.

§ 4º Somente as NFS-e emitidas no sistema municipal até a data-limite fixada no cronograma, ou até a data imediatamente anterior a adoção antecipada, permanecerão válidas para todos os efeitos legais, observadas as normas vigentes na data de sua emissão.

§ 5º Os contribuintes enquadrados em regimes especiais de tributação ou situações específicas previstas na legislação municipal deverão observar integralmente o disposto neste Decreto e adotar as medidas necessárias para emissão da NFS-e no Sistema Nacional.

Art. 5º A emissão da NFS-e dar-se-á por meio do Sistema Nacional da NFS-e, utilizando-se:

I - o Emissor Público Nacional, acessível por portal web ou aplicativo oficial disponibilizado pela Receita Federal do Brasil; ou

II - a integração eletrônica entre sistema próprio do contribuinte ao Ambiente de Dados Nacional - ADN, observadas as normas e padrões definidos pelo Comitê Gestor da NFS-e - CGNFS-e.

Parágrafo único. O acesso ao Sistema Nacional dar-se-á mediante certificado digital ICP-Brasil ou credenciais gov.br, conforme regras do CGNFS-e.

Art. 6º Os contribuintes que optarem pela integração de sistemas próprios ao ADN devem adequar seus sistemas ao layout padronizado da NFS-e, com a devida homologação técnica, responsabilizando-se pela emissão correta e tempestiva.

Art. 7º A indisponibilidade ou falha técnica do Sistema Nacional não exime o contribuinte da emissão tempestiva da NFS-e, devendo ser adotadas as medidas de contingência previstas pelo Sistema Nacional.

Art. 8º O suporte à utilização do Emissor Nacional é de competência do Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de Padrão Nacional, nos termos da Resolução CGSNFS-E nº 3, de 30 de agosto de 2023.

Art. 9º No ambiente do Emissor Nacional deverão ser observados os manuais, os tutoriais, as orientações gerais e aquelas disponíveis no FAQ, a documentação técnica, e todo o conteúdo disponível no Portal da NFS-e Nacional, acessível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/nfse/pt-br>.

Art. 10. O cancelamento e a substituição deverão ser realizados no mesmo ambiente em que o documento foi gerado.

§ 1º O cancelamento e a substituição da NFS-e emitida pelo Emissor Nacional somente poderão ser realizados de forma automatizada, no Portal Nacional do Contribuinte, disponível em <https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional>, ou via API (Application Programming Interface - Interface de Programação de Aplicações), até o dia 10 do mês subsequente ao da emissão da NFS-e.

Art. 11. A utilização do Sistema Nacional da NFS-e não exime o contribuinte da responsabilidade pela veracidade e completude das informações prestadas.

§ 1º O armazenamento das NFS-e no ADN não dispensa o contribuinte da guarda dos documentos fiscais e da apresentação ao Fisco Municipal, que poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos, registros e arquivos digitais complementares.

§ 2º O contribuinte deverá manter, pelo prazo legal de guarda de documentos fiscais, todas as NFS-e emitidas e os respectivos comprovantes eletrônicos de entrega e recebimento, bem como demais registros e relatórios relacionados às suas operações.

Art. 12. O ISSQN incidente sobre os serviços registrados na NFS-e Nacional deverá ser recolhido por meio de DAM emitido pelo sistema municipal, na forma estabelecida na legislação municipal.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos prestadores de serviços optantes pelo regime do Simples Nacional, que recolherão o ISSQN consoante a forma estabelecida na legislação nacional de regência daquele sistema de tributação diferenciada.

Art. 13. Ainda que mantido o Emissor Municipal próprio no ano de 2026 até a data final estabelecida do cronograma, o leiaute da NFS-e encontra-se atualizado para contemplar campos adicionais referentes aos novos tributos decorrentes da Reforma Tributária do Consumo - o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS).

Parágrafo único. O Manual de WebService, atualizado para apresentar os novos campos na versão ABRASF 2.01, e o arquivo XSD estão disponíveis em: <https://www.dropbox.com/scl/fi/rft3mhkd8zw93lzt9dp2/manualPortalNacional.rar?rlkey=tzucqt575h2cftinfljszv2kz&st=w1nlvccn&dl=0>

Art. 14. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá expedir Instruções Normativas e outros atos complementares necessários à execução deste Decreto e ao pleno funcionamento do Sistema Nacional da NFS-e no âmbito do Município de Serrana/SP.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
12 de junho de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIAS

PORTARIA N.º 566/2026 DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CONVÊNIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais Sr. Leandro Ferreira do Nascimento, Contador, CRC 1SP308966/O-0/SP, e Sr. Luciano Belutti da Silva, CAU A76133-8, Diretor do Departamento de Projetos e Desenvolvimento Econômico, para exercerem, respectivamente as funções de Gestor e Responsável Técnico dos Convênios Objeto das Demandas 125550; 125552 e 123413, a serem firmados com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

Art. 2º. Os serviços prestados pelos membros acima designados não serão remunerados e considerados de alta relevância ao Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
12 de junho de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 567/2026 REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFICA.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga todos os termos da Portaria nº 246/2026, que nomeou e gratificou a servidora Municipal Sr(a). Larissa Teixeira Arcêncio, na função de Vice Diretora de Escola.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
12 de junho de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 568/2026 REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFICA.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga todos os termos da Portaria nº 191/2026, que autorizou a realização e o pagamento de carga suplementar a servidora Municipal Sr(a). Andréia Maria Merxam Conti, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
12 de junho de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 569/2026 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 120h (cento e vinte horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a) Larissa Teixeira Arcêncio, cargo de Professora de Educação Básica.

§ 1º. O prazo da autorização de que trata o caput do presente artigo é de 02/06/2026 a 31/12/2026.

§ 2º. É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada. I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais cominações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 02 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
12 de junho de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO 01/2025

A Prefeitura Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, torna público que o (a) candidato(s), abaixo relacionado (a), foi convocado (s), através do “Diário Oficial do Município, E-mail e via App”, no dia 01 de Junho de 2026, não manifestou interesse pela admissão por Prazo determinado , sendo consolidado DESISTÊNCIA da vaga, sem direito a recursos administrativos.

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL		
CLASS NOME	DOCUMENTO	
15º	ROSIMEIRE APARECIDA CANDIDO	274166690

Paço Municipal Estrela D’Alva
Serrana, 12 de Junho de 2026.

Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal de Serrana – SP.

EDITAL DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO 01/2025

A Prefeitura Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, torna público que os candidatos, abaixo relacionados, foram convocados, através do “Diário Oficial do Município, E-mail e via App”, no dia 09 de Junho 2026, Não manifestaram interesse pela admissão, Por Prazo Derterminado, sendo consolidado DESIS-TÊNCIA da vaga, sem direito a recursos administrativos.

CARGO – ENFERMEIRO - COTA NEGRO		
CLASS NOME	DOCUMENTO	
5º	BRUNO DE OLIVEIRA	537399574

Paço Municipal Estrela D’Alva
Serrana, 12 de Junho de 2026.

Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal de Serrana – SP.

EDITAL DE CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO 01/2025

A Prefeitura Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, convoca o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), para comparecer (em) munido (s) de todos os documentos pessoais e diploma específico da área. A apresentação dos documentos será de 16,17,18,19 e 22 de Junho 2026, no horário das 13:00h às 16:00h, à Rua: Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 176 - Serrana/SP. A contratação será por PRAZO DETERMINADO, regido pelo Regime CLT. O não atendimento a presente convocação será considerado DESISTÊNCIA, sem direito a Recurso Administrativo.

Relação de Documentos para admissão disponível em:
<http://serrana.sp.gov.br/concursos/8>

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL -COTA NEGRO		
CLASS NOME	DOCUMENTO	
16º	JACIARA DE ANDRADE MARTINS VICENTE MACHADO	448658082

Paço Municipal Estrela D’Alva
Serrana, 12 de Junho de 2026.

Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal de Serrana – SP.

EDITAL DE CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO 01/2025

A Prefeitura Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, convoca os candida-tos abaixo relacionados, para comparecerem munidos de todos os documen-tos pessoais e diploma específico da área. A apresentação dos documentos será de 16,17,18,19 e 22 de Junho de 2026, no horário das 13:00h às 16:00h, à Rua: Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 176 - Serrana/SP. A contratação será por PRAZO DETERMINADO, regido pelo Regime CLT. O não atendimento a presente convocação será considerado DESISTÊNCIA, sem direito a Recurso Administrativo.

Relação de Documentos para admissão disponível em:
<http://serrana.sp.gov.br/concursos/8>

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025		
CARGO – ENFERMEIRO		
CLASS NOME	DOCUMENTO	
12º	CALINE FERNANDES DE FREITAS	265138607

CARGO – ENFERMEIRO – COTA NEGRO		
CLASS NOME	DOCUMENTO	
6º	FABIANE CRISITINA SANTOS DE OLIVEIRA	287342619

Paço Municipal Estrela D’Alva
Serrana, 12 de Junho de 2026.

Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal de Serrana – SP.

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 PROCESSO Nº 076/2026.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC, PARA LIGAÇÕES LO-CAIS E NACIONAIS, FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL, SERVIÇO DE TRI DÍGITO, INCLUINDO OS SERVIÇOS PABX VIRTUAL, COM ESTRUTURA EM NU-VEM, BASEADO EM PROTOCOLO SIP, COM FORNECIMENTO DE APA-RELHOS IP EM COMODATO, SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS POR DIA E 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, MEDIANTE CONTATO TELEFÔNICO, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, FORNECIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO. Após o curso legal do respectivo processo e, depois do julgamento dos recursos, (conforme registro em ata). ADJUDICO E HO-MOLOGO o respectivo Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2026 e o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Ao proponente MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 65.295.172/0001-85, Valores Unitários da seguinte forma Item 01 R\$ 660,50, Item 02 R\$ 250,00, Item 03 R\$ 14,70, Item 04 R\$ 100,40. Assim sendo, RA-TIFICO o respectivo julgamento proferido pelo Pregoeiro. ADJUDICANDO E HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Eletrônico Desde já, fica o representante legal da empresa supracitada, INTIMADO a comparecer nesta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital de Homologação, para a celebração do respectivo Contrato. Publique-se na forma da Lei. Serrana SP, 12 de junho de 2026. Le-onardo Caressato Capiteli. Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026. PROCESSO Nº 086/2026.

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SONORIZAÇÃO, ILUMI-NAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REA-LIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO PORTE, OBSERVANDO A QUAN-TIDADE E DEFINAÇÃO DOS EVENTOS. Após o curso legal do respectivo processo e, finalmente, após a desistência de recursos, (conforme registro em

ata) ADJUDICO E HOMOLOGO o respectivo Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2026 e o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Aos proponentes a) CAVERN SOUND SOM E ACESSORIOS LTDA, CNPJ Nº 06.375.685/0001-37, Valor Unitário Item 01 R\$ 1.196,33, Item 02 R\$ 820,33, Item 03 R\$ 640,00, Item 06 R\$ 380,00; b) FELIPPE ARANTES, CNPJ Nº 33.660.764/0001-62, Valor Unitário Item 04 R\$ 999,00, Item 05 R\$ 1.499,00; d) EFICAZ LOCADORA LTDA, CNPJ Nº 07.311.835/0001-01, Valor Unitário Item 07 R\$ 198,90, Item 08 R\$ 167,25. Assim sendo, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pelo Pregoeiro. ADJUDICANDO E HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Eletrônico Desde já, fica o representante legal da empresa supracitada, INTIMADO a comparecer nesta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital de adjudicação e Homologação na Imprensa, para a celebração do respectivo Ata de Registro de Preços. Publique-se na forma da Lei. Serrana SP, 12 de junho de 2026. Leonardo Caressato Capiteli. Prefeito Municipal.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 06/2026

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS OCORRIDOS EM UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Guilherme da Silva Montanari, Secretário Municipal da Educação do Município de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de fatos que teriam ocorrido no âmbito da Unidade Escolar EMEI “Profª Lília Marcia Borges dos Santos”;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar eventuais irregularidades praticadas por agentes públicos, bem como de assegurar a proteção integral das crianças e adolescentes matriculados na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA destinada à apuração dos fatos noticiados envolvendo a Unidade Escolar EMEI “Profª Lília Marcia Borges dos Santos”, bem como de todas as circunstâncias correlatas que venham a ser identificadas durante a instrução dos trabalhos.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Sindicante os seguintes servidores:

I – Lisiane França Issa, Presidente;

II – Josiane Cristina Serafim Gonçalves, Membro;

III – Mariangelica Ferreira Vezono, Membro.

Parágrafo único. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos investigados.

Art. 3º A Comissão deverá promover a coleta de documentos, registros, imagens, gravações, relatórios, comunicações eletrônicas e quaisquer outros elementos de prova que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos.

Art. 4º Deverão ser ouvidos, mediante termo de depoimento:

I – todos os servidores lotados ou que exerçam atividades na Unidade Escolar investigada, independentemente do vínculo funcional;

II – os gestores, coordenadores pedagógicos, professores, auxiliares, monitores, estagiários e demais profissionais que tenham atuado ou presenciado os fatos sob apuração;

III – pais, mães ou responsáveis legais por alunos matriculados na unidade escolar que possuam informações relevantes para a investigação.

Art. 5º Considerando a necessidade de proteção integral das crianças e adolescentes envolvidos, poderá a Comissão requisitar a realização de escuta especializada dos alunos que possuam informações pertinentes aos fatos investigados.

§ 1º A escuta dos alunos somente será realizada mediante autorização prévia e expressa dos pais ou responsáveis legais.

§ 2º A escuta será conduzida por profissional de Psicologia integrante da Secretaria Municipal da Educação ou profissional formalmente designado para tal finalidade.

§ 3º A realização das escutas observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, bem como demais normas de proteção à criança e ao adolescente.

§ 4º Sempre que necessário, a Comissão poderá solicitar apoio técnico de psicólogos, assistentes sociais, pedagogos ou outros profissionais especializados.

Art. 6º A Comissão poderá requisitar informações e documentos de quaisquer órgãos e setores da Administração Municipal, bem como solicitar apoio técnico de profissionais especializados para subsidiar os trabalhos investigativos.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogados por iguais períodos mediante justificativa fundamentada.

Art. 8º Ao final dos trabalhos, a Comissão apresentará Relatório Circunstanciado contendo a descrição dos fatos apurados, as provas produzidas, a indicação de eventual responsabilidade funcional e a sugestão das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo ao encaminhamento dos órgãos e autoridades pertinentes.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana – SP, 12 de junho de 2026.

Guilherme da Silva Montanari
Secretário Municipal da Educação
Secretaria Municipal da Educação de Serrana - SP

TERMO DE COLABORAÇÃO

1º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2025 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRANA E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERRANA, ENTIDADE ASSISTENCIAL FILANTRÓPICA, INSCRITA NO CNPJ Nº 52.384.294/0001-04.

Constitui objeto deste termo de colaboração, a transferência de recursos para executar o projeto “MELHOR SEMENTE” que atenderá 105 pessoas com deficiência com faixa etária de 06 meses a 60 anos, ambos os sexos, todos os dias, meio período, desenvolvendo ações socioeducativas e serviço tipificado na Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, com recursos humanos de acordo com a NOB/RH, conforme Plano de Trabalho. CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência deste termo fica prorrogado até 31/12/2026 alterando-se, a cláusula sétima do termo. CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do termo originário fica acrescido no importe de aproximadamente de R\$ 21.307,55 (vinte e um mil, trezentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), passando o valor total do respectivo termo de colaboração para R\$ 32.515,10 (trinta e dois mil, quinhentos e quinze reais e dez centavos) alterando-se, a cláusula quinta do termo. DATA DE ASSINATURA 14 de abril de 2026. Leonardo Caressato Capiteli Prefeito Municipal.

1º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024/2025 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRANA E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERRANA, ENTIDADE ASSISTENCIAL FILANTRÓPICA, INSCRITA NO CNPJ Nº 52.384.294/0001-04.

Constitui objeto deste termo de colaboração, a transferência de recursos para executar o projeto “MELHOR SEMENTE” que atenderá 105 pessoas com deficiência com faixa etária de 06 meses a 60 anos, ambos os sexos, todos os dias, meio período, desenvolvendo ações socioeducativas e serviço tipificado na Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, com recursos humanos de acordo com a NOB/RH, conforme Plano de Trabalho. CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência deste termo fica prorrogado até 31/12/2026 alterando-se, a cláusula sétima do termo. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do termo originário fica acrescido no importe de aproximadamente de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passando o valor total do respectivo termo de colaboração para R\$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais) alterando-se, a cláusula quinta do termo. DATA DE ASSINATURA 14 de abril de 2025. Leonardo Caressato Capiteli Prefeito Municipal.

2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2026 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRANA E O PROJETO VIDA SANTO ANTONIO DE SERRANA- CNPJ/MF SOB O Nº 57.726.622/0001-19.

Constitui objeto deste termo de colaboração, a transferência de recursos para o desenvolvimento do “PROJETO SEMEANDO O FUTURO” que atenderá até 100 crianças e adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária de 06 a 15 anos, no contraturno escolar, de segunda a sexta feira, através de ações socioeducativas proveniente de desproteção social, conforme Plano de Trabalho . PRIMEIRA: O objeto do termo originário fica acrescido no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no período de MAIO/2026 à dezembro/2026, passando o valor total do respectivo termo de colaboração para R\$ 209.534,40 (duzentos e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), para execução do PROJETO SEMEANDO FUTURO, alterando-se, a cláusula quinta do termo. DATA DE ASSINATURA: 30 de ABRIL de 2026. Leonardo Caressato Capiteli - Prefeito Municipal.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 040/2026 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRANA E O PROJETO VIDA SANTO ANTONIO DE SERRANA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 57.726.622/0001-19.

Constitui objeto deste termo, a transferência de recursos para o desenvolvimento do “PROJETO CONSTRUINDO SABERES” que busca como objetivo principal o desenvolvimento de atividades socioeducativas por meio do Grupo Construindo Saberes, com atendimento em pequenos grupos, contemplando crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, regularmente inscritos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com acompanhamento de pedagoga, visando fortalecimento e desenvolvimento cognitivo, social e emocional e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, conforme Plano de Trabalho. Data de assinatura 30 de abril de 2026. Leonardo Caressato Capiteli Prefeito Municipal.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 041/2026 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRANA E A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE MISSIONARIA DIVINA MISERICÓRDIA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 05.962.177/0004-35.

Constitui objeto deste termo, a transferência de recursos para o desenvolvimento do “PROJETO RESIDENCIA INCLUSIVA BOM SAMARITANO” que atenderá até 10 Jovens e Adultos com deficiência do município de Serrana-SP, ambos os sexos, na faixa etária de 18 a 59 anos, conforme Plano de Trabalho. Data de assinatura 20 de maio de 2026. Leonardo Caressato Capiteli Prefeito Municipal.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 042/2026 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRANA E A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE MISSIONARIA DIVINA MISERICÓRDIA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 05.962.177/0004-35.

Constitui objeto deste termo, a transferência de recursos para aquisição de novos equipamentos para Residência Inclusiva Bom Samaritano CMDM, conforme Plano de Trabalho. Data de assinatura 01 de junho de 2026. Leonardo Caressato Capiteli Prefeito Municipal.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 043/2026 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRANA E O ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 51.821.858/0001-58.

Constitui objeto deste termo, a transferência de recursos financeiros para o desenvolvimento do PROJETO VIVER BEM 60+, que tem como objetivo a aquisição de materiais de consumo e a contratação de prestação de serviços, no âmbito do Projeto 60+, desenvolvido no Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas (ILPI), com a finalidade de complementar e qualificar as ações ofertadas, conforme Plano de Trabalho. Data de assinatura 01 de junho de 2026. Leonardo Caressato Capiteli. Prefeito Municipal.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº033/2026 PARA QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRANA E O SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SERRANA.

Constitui objeto deste termo a transferência de recursos financeiros destinados ao custeio geral dos serviços de saúde prestados pela Santa Casa de Misericórdia de Serrana. Os recursos visam garantir a manutenção e o aprimoramento contínuo da qualidade dos atendimentos ambulatoriais, hospitalares, de média e alta complexidade, ofertados a população do município, contribuindo para efetividade das ações de atenção à saúde, conforme Plano Trabalho. O valor total do presente termo é de até R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais). DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2026. Leonardo Caressato Capiteli - Prefeito Municipal.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 034/2026 PARA EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE PROGRAMA ASSISTENCIAL COM RECURSO FEDERAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRANA CNPJ Nº 44.229.813/0001-23 E A ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA, CNPJ/MF SOB O Nº 51.821.858/0001-58

Constitui objeto deste termo, a transferência de recursos financeiros para desenvolvimento do “CUIDADO E QUALIDADE DE VIDA PARA PESSOAS IDOSAS ACOLHIDAS” que, tem por finalidade fortalecer e qualificar o atendimento no Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, garantindo a continuidade das ações voltadas as pessoas idosas acolhidas. O projeto prevê o custeio de dois cuidadores de pessoas idosas, assegurando cuidado humanizado, bem-estar e segurança no ambiente institucional. A execução das ações será viabilizada por meio de recursos provenientes de Emenda Impositiva Federal - Programação 335150420260004, Processo SEI Nº 71000.015772/2026-31, repassados via Fundo Municipal de Assistência Social, em caráter complementar ao financiamento municipal já destinado ao serviço, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme Plano de Trabalho. O valor total do presente termo é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). VIGÊNCIA: até 30/04/2027, prorrogável. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2026. Leonardo Caressato Capiteli - Prefeito Municipal.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 035/2026 PARA EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE PROGRAMA ASSISTENCIAL COM RECURSO FEDERAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRANA CNPJ Nº 44.229.813/0001-23 E A ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA, CNPJ/MF SOB O Nº 51.821.858/0001-58

Constitui objeto deste termo, a transferência de recursos financeiros para desenvolvimento do “FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS” que, tem por finalidade garantir a continuidade e a qualificação do atendimento ofertado as pessoas idosas acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas. Prevendo o custeio de 01 profissional psicólogo e 01 cuidador de pessoas idosas, considerados essenciais para a manutenção e aprimoramento dos serviços prestado, bem como a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), contribuindo para melhores condições de cuidado e segurança e bem estar no ambiente institucional. A execução das ações será viabilizada por meio de recursos provenientes de Emenda Impositiva Federal - Programação 355150420260001, Processo SEI Nº 71000.015749/2026-47, repassados via Fundo Municipal de Assistência Social, em caráter complementar ao financiamento municipal já destinado ao serviço, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme Plano de Trabalho. O valor total do presente termo é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). VIGÊNCIA: até 30/04/2027, prorrogável. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2026. Leonardo Caressato Capiteli - Prefeito Municipal.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 036/2026 PARA EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE PROGRAMA ASSISTENCIAL COM RECURSO FEDERAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRANA CNPJ Nº 44.229.813/0001-23 E A ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA, CNPJ/MF SOB O Nº 51.821.858/0001-58

Constitui objeto deste termo, a transferência de recursos financeiros para desenvolvimento do “AÇÕES PARA O BEM ESTAR DE PESSOAS IDOSAS ACOLHIDAS” que, tem por finalidade desenvolver ações voltadas ao bem estar de pessoas idosas acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional, contribuindo para melhoria da qualidade de vida, por meio de promoção de cuidado humanizado, fortalecimento de vínculos e oferta de um ambiente acolhedor e seguro. A execução das ações será viabilizada por meio de recursos provenientes de Emenda Impositiva Federal - Programação 355150420260003, Processo SEI Nº 71000.015751/2026-26, repassados via Fundo Municipal de Assistência Social, em caráter complementar ao financiamento municipal já destinado ao serviço, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme Plano de Trabalho. O valor total do presente termo é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). VIGÊNCIA: até 30/04/2027, prorrogável. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2026. Leonardo Caressato Capiteli - Prefeito Municipal.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 037/2026 PARA EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE PROGRAMA ASSISTENCIAL COM RECURSO FEDERAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRANA CNPJ Nº 44.229.813/0001-23 E A ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA, CNPJ/MF SOB O Nº 51.821.858/0001-58.

Constitui objeto deste termo, a transferência de recursos financeiros para desenvolvimento do “PROJETO MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS” que, tem por finalidade garantir a manutenção das atividades essenciais do Ser-

viço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosa, assegurando condições adequadas de funcionamento, organização e suporte as rotinas institucionais. Para tanto, prevê o custeio de recursos humanos, sendo um auxiliar administrativo, de dois auxiliares de limpeza e uma cozinheira, profissionais fundamentais para o pleno funcionamento da instituição. A execução das ações será viabilizada por meio de recursos provenientes de Emenda Impositiva Federal - Programação 355150420260002, Processo SEI Nº 71000.015750/2026-71, repassados via Fundo Municipal de Assistência Social, em caráter complementar ao financiamento municipal já destinado ao serviço, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme Plano de Trabalho.. O valor total do presente termo é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). VIGÊNCIA: até 30/04/2027, prorrogável. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2026. Leonardo Caressato Capiteli - Prefeito Municipal.

1º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 044/2025 PARA EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRANA, CNPJ Nº 44.229.813/0001-23 E A SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SERRANA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 71.305.635/0001-45.

Objeto: Constitui objeto deste termo a transferência de recursos de origem federal para a prestação de serviços de saúde para realização de consultas médicas especializadas, exames de diagnósticos de imagem por ultrassonografia diversa, exames de análises clínica de apoio diagnóstico complementares de média complexidade, assegurando atendimento à população usuária do SUS, com foco na ampliação do acesso, redução do tempo de espera e qualificação da assistência, de acordo com a demanda encaminhada pelo Serviço de Regulação Municipal. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do termo originário fica acrescido no importe de R\$ 2.910,00 (dois mil, novecentos e dez reais), passando o valor total do respectivo termo de colaboração para R\$ 202.910,00 (duzentos e dois mil, novecentos e dez reais) alterando-se, a cláusula quinta do termo.DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2026. Leonardo Caressato Capiteli - Prefeito Municipal.

1º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 049/2025 PARA EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRANA, CNPJ Nº 44.229.813/0001-23 E A SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SERRANA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 71.305.635/0001-45.

Objeto: Constitui objeto deste termo a transferência de recursos de origem federal para a prestação de serviços de saúde para realização de consultas médicas especializadas, exames de diagnósticos de imagem por ultrassonografia diversa, exames de análises clínica de apoio diagnóstico complementares de média complexidade, assegurando atendimento à população usuária do SUS, com foco na ampliação do acesso, redução do tempo de espera e qualificação da assistência, de acordo com a demanda encaminhada pelo Serviço de Regulação Municipal. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do termo originário fica acrescido no importe de R\$ 4.633,00 (dois mil, novecentos e dez reais), passando o valor total do respectivo termo de colaboração para R\$ 154.633,00 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais) alterando-se, a cláusula quinta do termo.DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2026. Leonardo Caressato Capiteli - Prefeito Municipal.

2º TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2026 PARA EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE PROGRAMA ASSISTENCIAL COM RECURSOS MUNICIPAIS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRANA, CNPJ Nº 44.229.813/0001-23 E A CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI, CNPJ/MF SOB O Nº 60.250.263/0001-80.

OBJETO: Constitui objeto deste termo de colaboração, a transferência de recursos para o desenvolvimento do “PROJETO TERCEIRA JUVENTUDE” que atenderá até 180 idosos de 60 ANOS ou mais, ambos os sexos, de segunda a sexta feira, manhã e tarde, conforme Plano de Trabalho. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do termo originário fica acrescido no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passando o valor total do respectivo termo de colaboração para R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) alterando-se, a cláusula quinta do termo. DATA DE ASSINATURA: 30 de ABRIL de 2026. Leonardo Caressato Capiteli - Prefeito Municipal.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº039/2026 PARA QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRANA E O SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SERRANA.

Constitui objeto deste termo a transferência de recursos financeiros destinados ao custeio geral dos serviços de saúde prestados pela Santa Casa de Misericórdia de Serrana. Os recursos visam garantir a manutenção e o aprimoramento contínuo da qualidade dos atendimentos ambulatoriais, hospitalares, de média e alta complexidade, ofertados a população do município, contribuindo para efetividade das ações de atenção à saúde, conforme Plano Trabalho. O valor total do presente termo é de até R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais). DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2026. Leonardo Caresato Capiteli - Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 04/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Contratado: Pedro Henrique Pereira de Carvalho

CNPJ: 53.976.251/0001-72

Objeto: Terceiro termo aditivo para prorrogação do prazo contratual.

Valor Mensal: R\$ 1450,00 (Hum Mil quatrocentos e cinquenta reais)

Valor anual: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)

Vigência: 02/06/2026 a 01/06/2027.



MUNICIPIO DE SERRANA - SP
CAMARA MUNICIPAL DE SERRANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 1º Quadrimestre de 2026

Página : 1
Exercício de 2026

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		223.622.338,34	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		4.082.432,45	1,85
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		13.205.849,60	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		12.545.557,12	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		11.885.264,64	5,40
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Belha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SERRANA, Emissão: 10/06/2026, às 14:52:55.
Nota(s) Explicativa(s):

Airton José Bis
Presidente

Osiel Wiesel da Silva
Especialista Contábil

Raul D Prezotto Armando
Controle Interno

Acesse o Portal Transparência do site oficial da Prefeitura de Serrana e fique por dentro de tudo o que acontece dentro da Administração Municipal.
www.serrana.sp.gov.br